

**AUTÓGRAFO Nº 74/2018 AO PLO Nº 057/2018**

Dispõe sobre concessão de subvenção social à Mitra Diocese de Novo Hamburgo – PAMA, e dá outras providências.

Art. 1º O Município de Gramado fica autorizado a contribuir com o valor de até R\$ 58.750,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais) para fins de auxiliar a Mitra Diocese de Novo Hamburgo – PAMA (Pastoral do Menor Adolescente), inscrita no CNPJ sob o nº 90.831.660/0012-60, com o objetivo ampliar o atendimento de adolescentes em vulnerabilidade social no turno inverso da escola, através da manutenção do custeio do projeto social, implantação de espaço para troca de experiências e convivência, assim como o oferecimento de oficinas de artesanato e informática.

Art. 2º A formalização e a prestação de contas se darão nos termos da Lei 13.019/2014.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gramado, 29 de outubro de 2018.

João Alfredo de Castilhos Bertolucci

Prefeito de Gramado